



CONTRATO Nº 0501230001

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **30.746.635/0001-01**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE DILDO PEREIRA ALVES**, portador do CPF nº **189.238.362-49**, residente e domiciliado(a) sito à RUA SAO LUIZ, 209, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI**, CNPJ/MF **19.803.326/0001-85**, com sede sito a doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE EUZEBIO DA SILVA DE SOUSA**, residente e domiciliado(a) sito a TRAVESSA TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, , 28, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 029.630.623-11, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.035-FME SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (02) ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO : VEICULO TIPO CAMINHONETE. CABINE DUPLA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 160 CV. TRACAO 4X4, CAMBIO MANUAL. DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA. FREIO ABS ASSISTIDOS, AIR BAGS. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCAS EXIGIDOS PELA LEI, TAIS QUAIS. CHAVE DE RODAS. TRIANGULO REFLEXIVO, ESTEPE, ETC.	VOLKSWAGEN	MES	12,00	6.036,7200	72.440,64
2	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (03) ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO : VEICULO TIPO CAMINHONETE. CABINE DUPLA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 160 CV. TRACAO 4X4, CAMBIO MANUAL. DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA. FREIO ABS ASSISTIDOS, AIR BAGS. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCAS EXIGIDOS PELA LEI, TAIS QUAIS. CHAVE DE RODAS. TRIANGULO REFLEXIVO, ESTEPE, ETC.	VOLKSWAGEN	MES	12,00	6.036,6600	72.439,92
3	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (04). ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO : VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM PÓTENCIA MINIMA DE 160 CV, TRACAO 4X4, CAMBIO MANUAL, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, FREIO ABS ASSISTIDOS, AIR BAGS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCAS EXIGIDOS PELA LEI, TAIS QUAIS, CHAVE DE RODAS, TRIANGULO REFLEXIVO, ESTEPE, ETC.	VOLKSWAGEN	MES	12,00	6.036,6600	72.439,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 217.320,48** (duzentos e dezeseite mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.035-FME SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **23/01/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

